

PUBLICADO
EM 01/07/05


Antonio Valmir A. S. Junior
Diretor do DRH
Mat. 10 510
CPF 030 920.654-50



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura de Santa Terezinha
CNPJ 11.358.140/0001-52



LEI Nº 268/2005, 30 DE JUNHO DE 2005.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Festa Tradicional “João Pedro”, como Patrimônio Cultural do Município de Santa Terezinha e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E O PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído como Patrimônio Cultural do Município de Santa Terezinha a tradicional festa de São João e São Pedro fora de época, denominada “João Pedro”.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal designará a data de realização da referida festa durante o mês de julho de cada ano; de acordo com a conveniência e interesse público.

Art. 3º - Será instituído orçamento próprio, o qual deverá constar na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício seguinte, como verba especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em **30 de junho de 2005.**


TEÓGENES LUSTOSA DE ARAÚJO
Prefeito